PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022		
Abertura das propostas: 14/06/2022 às 09:00 horas. **Sessão Pública da disputa: 14/06/2022 às 09:00 horas.**		
Processo nº: **8832/2021**	**SRP?** ( ) Não (X) Sim	**Exclusivo de ME/EPP?** (X) Não () Sim
Objeto: **O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de telão de led, banheiros químicos, gerador de energia, disciplinador de público, q30, tendas, barracas, extintores de incêndios, para uso nas festividades e eventos a serem realizadas no município de fundão, conforme especificação contida no termo de referência, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**		
Critérios de formulação das propostas: Item 05 do Edital.		
Valores Máximos admitidos: Subitem 23.21do Edital.		
Prazo limite para envio da proposta/documentação: 14/06/2022 até às 8h00min no sistema BLL.		
Amostra/Demonstração: (X) Não ( ) Sim		
Observações importantes		
Por ocasião da oferta das propostas no sistema (http://bll.org.br/), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do lote (menor preço por lote)**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.		
O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras >Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.832/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01,03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA O LOTE 02

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 250/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 172/2020 e Decreto Municipal 10/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/06/2022
Horário limite de encaminhamento da proposta comercial no sistema: 8:00h do dia 14/06/2022 horas
Local: http://bll.org.br/

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de telão de Led, banheiros químicos, gerador de energia, disciplinador de público, q30, tendas, barracas, extintores de incêndios, para uso nas festividades e eventos a serem realizadas no município de fundão, conforme especificação contida no Termo de Referência, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
1.2. A licitação será dividida em LOTES (lotes unitários), conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote (lote global), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto ao detalhamento do objeto, em particular a especificação dos serviços descritos no Termo de Referência.
1.4. Esta licitação conta com lotes de participação ampla (lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09), assim como com lote cuja participação é permitida exclusivamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (lote 02).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (http://bll.org.br/).
3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, conforme item anterior (3 – DO CREDENCIAMENTO).
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3.5. que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990;

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.4. **Em relação ao lote 02, a participação é exclusiva a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e equiparadas.**
4.5. Quando for o caso, a comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, deverá ser apresentada na forma do item 11, subitem 11.7.5, alínea "c" do Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.
5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.
6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no

ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.
6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:
10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada Item.
10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.
10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo

Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.
11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br).
11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá,se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).
11. 5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
11.7.2. Documentos de habilitação – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
11.7.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
11.7.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
11.7.2.3. A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição**;
11.7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.7.2.5. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
11.7.2.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
11.7.2.7. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

11.7.2.8. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
11.7.2.9. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
11.7.2.10. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3. Documentos de habilitação – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
11.7.3.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seus responsáveis técnicos, para os lotes01 (gerador), 02 (gerador), 04 (disciplinador), 05 (tenda) e 06 (barraca);
11.7.3.2. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, comprovando ter executado Serviços de respectivo lote(s) de interesse, no quantitativo mínimo de 50% do quantitativo total previsto no quadro disposto no item 23.21 contendo o descritivo de cada item agrupado em lotes.
11.7.3.2.1. Será admitida a somatória de atestados.
11.7.3.2.2. Os itens considerados de relevância são os seguintes:
a) para o lote 04 tem por relevância os itens 01;
b) para o lote 07tem por relevância os itens 01;
c) para o lote 08tem por relevância o item 02.
11.7.3.2.3. Referidos itens são de relevância, sob fundamento da complexidade da estruturação e o quantitativo a ser demandado.

11.7.4. Documentos de habilitação – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.7.5. **Documentação complementar**:
A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VIII);
D) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VIII);
E) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI);
F) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII).
G) Declaração de que o produto ofertadopara os lotes 05 e 06 estão adequado às normas técnicas. (Anexo VIII).
11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira(11.7.4) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.
11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.5 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.
11.11.Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.4 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.
11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”.
Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
12.8. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
12.9. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
13.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote (lote unitário).
13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos casos que a contratação versar sobre sistema de registro de preços ou tão somente a assinatura do instrumento contratual.
13.2.1. O licitante que convocado para assinar a ata ou o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.
13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. Para a assinatura do Contrata a licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

15.3.1. Certificado, dentro do prazo de validade, de credenciamento no Corpo de Bombeiros do Espírito Santo comprovando que a licitante está apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, no tocante apenas para o **LOTE 09.**

15.3.2. Licença Ambiental de Operação (LO ou equivalente) vigente, emitida pelo Órgão Estadual ou Municipal Ambiental competente, para a atividade de Transporte e Coleta dos resíduos sólidos classificados pela NBR 10004/2004, item 4.2.2.1 como Classe II A - Não inerte – apenas para o**LOTE 07**.

15.3.3. Laudo de Flamabilidade e Incombustibilidade das tendas, barracas e lonas**,** respectivamente, apenas para os**LOTES 05 e 06.**

15.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.
17.2. As contratações decorrentes do contrato ou documento equivalente poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
17.3. Em caso de reajuste, o índice apurado para o mesmo é o INCP/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
18.1.2 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
18.1.3 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.
18.1.4 Fornecer o objeto do presente Termo de Referência nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
18.1.5 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
18.1.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
18.1.7 Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.
18.1.8 Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
18.1.9 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
18.1.10 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
18.1.11 Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, o pessoal técnico, transporte, operação dos equipamentos, montagem e desmontagem dos equipamentos, a manutenção, conservação, alimentação, hospedagem e segurança dos equipamentos (no local do evento) e vigia ficam sob responsabilidade da empresa contratada, bem como, a equipe técnicas de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
18.2.2 Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura para conferir a entrega dos objetos;
18.2.3 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
18.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
18.2.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
18.2.6 Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo
18.2.7 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Em havendo necessidade do fornecimento de quaisquer dos itens registrados a Secretaria Municipal competente expedirá " Ordem de Fornecimento", da qual constarão à data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de montagem, preços unitários e totais ou notificará o vencedor para assinatura de termo de contrato.
19.2. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
19.3. O fornecimento do objeto deste edital será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Fundão.
19.4. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura - SESPORT, ou servidores designados por esta Secretaria.
19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores da SESPORT deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
19.6. Os objetos deste Edital deverá ser entregues com a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço.
19.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
19.8. As montagens serão realizadas dentro do Município de Fundão, seguindo-se a solicitação e o calendário oficial de festividades, e eventuais necessidades que não estejam previstas no calendário do Município de Fundão, Sede, Distrito de Timbuí, Distrito de Praia Grande, e Adjacências.

19.9. Havendo ocorrências de fatos ou anormalidades nos itens que venham prejudicar a perfeita execução dos serviços deverá a contratada substituir, caso seja necessário, sem qualquer ônus para o Município de Fundão, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
19.10. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, frete, tributos, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e montagem do objeto, e conferência da entrega em conjunto como representante do CONTRATANTE.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente conferida e atestada por servidor designado.
20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
20.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado. Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou em outros sítios para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.
20.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
20.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
20.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
21.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07:00 às 16:00 horas, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
21.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
21.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTATIVAS

22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
22.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
22.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 22.1 por:
a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
22.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 17.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, acompanhadas de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
23.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
23.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
23.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
23.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundãoou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 08h00min às 16h00min,também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, in loco, pelo endereço licitacao@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
23.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.
23.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
23.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.
23.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.
23.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.
23.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

LOTE 01 - GERADOR 250 KVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**GERADOR 250 KVA** LOCAÇÃO DE GERADOR EM FUNCIONAMENTO, TRIFÁSICO TENSÃO 440/330/220/11 0 VAC 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB@ 1,5 MTS ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPO FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120 MM/04 LANCES/25 MTS FLEXÍVEIS	DIÁRIA	1	28	**4.500,00**	**126.000,00**

	(120MM X 4 X 25M) QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE RESERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01(UMA) HASTE DE COBRE DE 03MTS DE COMPRIMENTO COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM² NO MÍNIMO COM 05 METROS COM CONECTORES. O GERADOR DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO E SE NECESSÁRIO EM FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DA DIÁRIA.					
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$: 126.000,00**	

LOTE 02 - GERADOR 180 KVA (participação exclusiva a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas)						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**GERADOR 180 KVA** LOCAÇÃO DE GERADOR EM FUNCIONAMENTO COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO(VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 30 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO	DIÁRIA	1	12	**3.000,00**	**36.000,00**

	FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. COTAÇÃO POR DIÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO.					
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$: 36.000,00**	

LOTE 03 - TELÃO DE LED						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**TELÃO DE LED** 02 (DOIS) TELÕES COM TELA DE 4,00MTS. X 3,00MTS.COM ESTRUTURA METÁLICA OU ALUMÍNIO Q25 DE SUSTENTAÇÃO E CABOS DE AÇO, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DO EVENTO, INCLUINDO DATA SHOW, CÂMERA E ENTREGA DE 01 DVD. PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. 01 OPERADOR DE ILHA DE EDIÇÃO. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.	DIÁRIA	1	22	**5.000,00**	**110.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$: 110.000,00**	

LOTE 04 - DISCIPLINADOR DE PÚBLICO E FECHAMENTO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**DISCIPLINADOR DE PÚBLICO** TIPO GRADIL CONSTRUÍDA EM METALON 40X40 COM PAREDE MÍNIMA DE 1.20MM, MEDINDO NO MÁXIMO 2.00M DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 1.30M DE ALTURA, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON 50X50, COM A PAREDE DE 2.00MM.	M(METRO) LINEAR/ DIÁRIA	100	1000	**50,00**	**50.000,00**
2	**FECHAMENTO** FECHAMENTO ALTO (METRO LINEAR POR DIA) O FECHAMENTO (CERCAMENTO) DEVERÁ MEDIR 2,20 (DOIS E VINTE) METRO DE ALTURA NA COR PRETA, EM METALON, COM CHAPA DE FERRO, CONTENDO PORTAS PARA PASSAGEM DE PESSOAS E	M(METRO) LINEAR/DIÁRIA	100	1000	**50,00**	**50.000,00**

	PORTÕES PARA VEÍCULOS.					
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$: 100.000,00**	

LOTE 05 - TENDA 3MX3M						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**TENDAS CÔNICAS3MX3M:** ESTRUTURADA POR COLUNAS METÁLICAS DE TUBO GALVANIZADO DE 1,5 POLEGADA COM ESPESSURA DE 2MM, COBERTURA: MODELO CHAPEL DE BRUXA COM LONA BRANCA, LAMINADA EM PVC E CALANDRADA COM REFORÇO DE TECIDOS DE POLIÉSTER ANTI-CHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, ATERRADA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE E COM LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	27	1742	**350,00**	**609.700,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$: 609.700,00**	

LOTE 06 - BARRACA 3MX3M						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**BARRACAS - 3MX3M** LOCAÇÃO DE BARRACA - LATERAL EM LONA 3X3 METROS COM BALCÃO: ARMAÇÃO - TUBO INDUSTRIAL QUE GARANTE UMA ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE. LATERAIS COM REFORÇO. LONA - 0,38 MM DE ESPESSURA PRODUZIDA EM PVC COM TRAMA DE POLIÉSTER. ALTO GRAU DE RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO EXTERNA. RESISTENTE A DESBOTAMENTO DEVIDO TRATAMENTO ULTRAVIOLETA.	UN./DIÁRIA	100	1000	**350,00**	**350.000,00**

	IMPERMEÁVEL. ACEITA IMPRESSÃO DIGITAL E SILKSCREEN (SERIGRAFIA). COR VERDE.					
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$: 350.000,00**	

LOTE 07 - BANHEIRO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**BANHEIRO QUÍMICO** LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS- SANITÁRIOS CABINES MODELO STANDARD CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EM UMA SÓ COR E ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, FECHAMENTO COM INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA, 75 KG VAZIO E TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, INCLUSO: PAPEL HIGIÊNICO (C/ REPOSIÇÃO), QUÍMICO DESODORIZANTE BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL) E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIMPEZA, INCLUINDO UMA SUCÇÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS/LIMPEZA POR DIA/PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. O LOCADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, COLOCAÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO, RETIRADA DOS BANHEIROS EM TODOS OS EVENTOS, EM ATÉ 8 (OITO) HORAS APÓS A FINALIZAÇÃO DOS EVENTOS.	UNIDADE	10	200	**300**	**60.000,00**

02	**BANHEIRO QUÍMICO PNE** LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) – CABINES PNE CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EM UMA SÓ COR E ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, ALÇAS DE SEGURANÇA NAS LATERAIS, RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES. MEDIDA 2,30MT ALTURA, 1,57MT DE LARGURA, 1,57MT DE COMPRIMENTO, 108 KG VAZIO E TANQUE COM CAPACIDADE DE 125 LITROS, INCLUSO: PAPEL HIGIÊNICO (C/ REPOSIÇÃO), QUÍMICO DESODORIZANTE BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL) E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIMPEZA, INCLUINDO UMA SUCÇÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE/LIMPEZA POR DIA/PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. O LOCADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, COLOCAÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO, RETIRADA DOS BANHEIROS EM TODOS OS EVENTOS, EM ATÉ 8 (OITO) HORAS APÓS A FINALIZAÇÃO DOS EVENTOS.	UNIDADE	10	100	**675,00**	**67.500,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$: 110.000,00**	

LOTE 08 - Q30						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	PORTAL Q30 EM ALUMÍNIO PARA	DIÁRIA	3	30	**2.500,00**	**75.000,00**

	ENTRADA PRINCIPAL.					
02	Q30 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (BOX TRUSS)	MT. LIN.	20	100	**2.500,00**	**250.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$: 325.000,00**	

LOTE 09 - EXTINTORES DE INCÊNDIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**EXTINTORES DE INCÊNDIO**: EXTINTO DE INCÊNDIO TIPO AGUA PRESSURIZADA, CO2 OU PQS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ÓRGÃO COMPETENTE). COM TRIPÉ E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, LAUDO E NOTA FISCAL.	M²/DIÁRIA	50	500	**150,00**	**75.000,00**
VALOR DO LOTE					**R$: 75.000,00**	

24. DOS ANEXOS

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
24.1.2. Anexo II –Formulário de Especificação e preço;
24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
24.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
24.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;
24.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de pequeno Porte;
24.1.8. Anexo VIII –Modelo de Declaração de inexistência de parentesco junto a municipalidade;
24.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração Independente da proposta;
24.1.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Adequação a Norma Técnica.

Fundão/ES, 31 de maio de 2022.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Assinado digitalmente por BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Data: 2022.06.01 16:40:11 -0300

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que nortearão o processo licitatório para obtenção de melhores preços e condições de prestação de serviços com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e outros itens, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** indispensáveis para a realização das festividades e eventos a serem realizadas no Município de Fundão, conforme calendário de eventos estabelecido pela Lei Municipal nº 477 de 21 de Junho de 2007. As especificações, descrições e quantitativos estão estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas demais condições estabelecidas neste Termo.

2. OBJETO

O objeto deste Termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, DISCIPLINADOR DE PÚBLICO, Q30, TENDAS, BARRACAS, EXTINTORES DE INCÊNDIOS, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Considerando os eventos definidos na Lei Municipal nº 477/2007, além de outros não previstos no calendário, mas de igual relevância, todos importantes eventos de cunho cultural, esportivo, turístico e institucional no Município, realizados por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, necessário que a secretaria possuía estrutura para a realização dos mesmos.

3.1.2 A contratação do referido objeto visa suprir as necessidades de eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de telão de LED, banheiros químicos, gerador de energia, disciplinador de público, fechamento, praticável, Q30, stand básico, tendas, barracas, recreação, extintores de incêndios,mesas, cadeiras e arquibancadas para uso nas festividades e eventos do Município de Fundão, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura.

3.1.3 Destaca-se que a administração pretende realizar a contratação utilizando-se do sistema de registro de preço, uma vez que não é possível definir o quantitativo exato a ser contratado.

3.1.4 A escolha do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas demais condições estabelecidas neste Termo.

3.1.5 O critério de julgamento que se pretende adotar é o de “MENOR PREÇO POR LOTE”**.**

Não olvidamos que a recomendação dos órgãos de controle é pela adoção do critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos arts. 15, inc. IV e 23, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e que a aglutinação de itens em lotes dever ser devidamente justificada. Nesse sentido também é o enunciado da súmula 247 do TCU. Todavia, no presente caso, a adoção do critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE" em razão do risco de prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, na medida em que a reunião dos itens permite a obtenção de maior desconto no preço final, bem como a uniformidade do serviço a ser prestado. Disso também decorre, diretamente, a redução dos custos com transporte do equipamento licitado, pois a divisão dos itens, isoladamente, faria incidir o custode 03 (três) transportes, que elevaria o preço final das propostas para o sistema de telão de LED,banheiros químicos, gerador de energia, disciplinador de público, praticável, q30, tendas, barracas, extintores de incêndios. Se não bastasse, a não aglutinação dos itens aumentaria o número de procedimentos para seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração municipal, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e do controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa. Diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto, a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à Administração Pública, mostrando-se adequado, pois o agrupamento desses itens em lotes, com elementos demesma característica.

3.1.6 A Prefeitura Municipal de Fundão não possui os itens objetos desta licitação, nem dispõe de contrato ou ata vigente, sendo necessária, portanto, a contratação com vistas a subsidiar os eventos e festas municipais.

3.1.7 A eleição do sistema de registro de preços advém da impossibilidade de se especificar com precisão o quantitativo de bens a serem utilizados durante 12 (doze) meses em eventos municipais. Além disso, a Administração Pública Municipal não detém espaço físico para acomodação de todos produtos listados nesse instrumento, logo, faz-se imprescindível a adoção do referido regime, ao passo que garante apenas o registro dos preços de cada lote, os quais serão consumidos/executados no decorrer do ano.

3.2DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.2.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei n° 10.520/02 por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos equipamentos objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas. Serão aceitos produtos com especificações iguais, similares ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço por item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 1 – GERADOR 250 KVA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA**
1	**GERADOR 250 KVA** LOCAÇÃO DE GERADOR EM FUNCIONAMENTO, TRIFÁSICO TENSÃO 440/330/220/11 0 VAC 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB@ 1,5 MTS ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPO FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120 MM/04 LANCES/25 MTS FLEXÍVEIS (120MM X 4 X 25M) QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE RESERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01(UMA) HASTE DE COBRE DE 03MTS DE COMPRIMENTO COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM² NO MÍNIMO COM 05 METROS COM CONECTORES. O GERADOR DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO E SE NECESSÁRIO EM FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DA DIÁRIA.	DIÁRIA	1	28

LOTE 2 – GERADOR 180 KVA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA**
13	**GERADOR 180 KVA** LOCAÇÃO DE GERADOR EM FUNCIONAMENTO COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS, A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO(VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 30 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	DIÁRIA	1	12

LOTE 3 – TELÃO DE LED				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA**
01	**TELÃO DE LED** 02 (DOIS) TELÕES COM TELA DE 4,00MTS. X 3,00MTS.COM ESTRUTURA METÁLICA OU ALUMÍNIO Q25 DE SUSTENTAÇÃO E CABOS DE AÇO, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DO EVENTO, INCLUINDO DATA SHOW, CÂMERA E ENTREGA DE 01 DVD. PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. 01 OPERADOR DE ILHA DE EDIÇÃO. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.	DIÁRIA	1	22

LOTE 4 – DISCIPLINADOR DE PÚBLICO E FECHAMENTO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA**
1	**DISCIPLINADOR DE PÚBLICO** TIPO GRADIL CONSTRUÍDA EM METALON 40X40 COM PAREDE MÍNIMA DE 1.20MM, MEDINDO NO MÁXIMO 2.00M DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 1.30M DE ALTURA, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON 50X50, COM A PAREDE DE 2.00MM.	M(METRO) LINEAR/ DIÁRIA	100	1000
2	**FECHAMENTO** FECHAMENTO ALTO (METRO LINEAR POR DIA) O FECHAMENTO (CERCAMENTO) DEVERÁ MEDIR 2,20 (DOIS E VINTE) METRO DE ALTURA NA COR PRETA, EM METALON, COM CHAPA DE FERRO, CONTENDO PORTAS PARA PASSAGEM DE PESSOAS E PORTÕES PARA VEÍCULOS.	M(METRO) LINEAR/DIÁRIA	100	1000

LOTE 5 – TENDA 3MX3M				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA**
01	**TENDAS CÔNICAS3MX3M:** ESTRUTURADA POR COLUNAS METÁLICAS DE TUBO GALVANIZADO DE 1,5 POLEGADA COM ESPESSURA DE 2MM, COBERTURA: MODELO CHAPEL DE BRUXA COM LONA BRANCA, LAMINADA EM PVC E CALANDRADA COM REFORÇO DE TECIDOS DE POLIÉSTER ANTI-CHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, ATERRADA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), LAUDO DE	DIÁRIA	27	1742

	INCOMBUSTIBILIDADE E COM LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS.			

LOTE 06 - BARRACA 3MX3M				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA**
01	**BARRACAS - 3MX3M** LOCAÇÃO DE BARRACA - LATERAL EM LONA 3X3 METROS COM BALCÃO: ARMAÇÃO - TUBO INDUSTRIAL QUE GARANTE UMA ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE. LATERAIS COM REFORÇO. LONA - 0,38 MM DE ESPESSURA PRODUZIDA EM PVC COM TRAMA DE POLIÉSTER. ALTO GRAU DE RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO EXTERNA. RESISTENTE A DESBOTAMENTO DEVIDO TRATAMENTO ULTRAVIOLETA. IMPERMEÁVEL. ACEITA IMPRESSÃO DIGITAL E SILKSCREEN (SERIGRAFIA). COR VERDE.	UN./DIÁRIA	100	1000

LOTE 07 - BANHEIRO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA**
01	**BANHEIRO QUÍMICO** LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS- SANITÁRIOS CABINES MODELO STANDARD CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EM UMA SÓ COR E ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, FECHAMENTO COM INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA, 75 KG VAZIO E TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, INCLUSO: PAPEL HIGIÊNICO (C/ REPOSIÇÃO), QUÍMICO DESODORIZANTE BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL) E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIMPEZA, INCLUINDO UMA SUCÇÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS/LIMPEZA POR DIA/PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. O LOCADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, COLOCAÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO, RETIRADA DOS BANHEIROS EM TODOS OS EVENTOS, EM ATÉ 8 (OITO)	UNIDADE	10	200

	HORAS APÓS A FINALIZAÇÃO DOS EVENTOS.			
02	**BANHEIRO QUÍMICO PNE** LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) – CABINES PNE CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EM UMA SÓ COR E ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, ALÇAS DE SEGURANÇA NAS LATERAIS, RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES. MEDIDA 2,30MT ALTURA, 1,57MT DE LARGURA, 1,57MT DE COMPRIMENTO, 108 KG VAZIO E TANQUE COM CAPACIDADE DE 125 LITROS, INCLUSO: PAPEL HIGIÊNICO (C/ REPOSIÇÃO), QUÍMICO DESODORIZANTE BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL) E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIMPEZA, INCLUINDO UMA SUCÇÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE/LIMPEZA POR DIA/PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. O LOCADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, COLOCAÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO, RETIRADA DOS BANHEIROS EM TODOS OS EVENTOS, EM ATÉ 8 (OITO) HORAS APÓS A FINALIZAÇÃO DOS EVENTOS.	UNIDADE	10	100

LOTE 08 - Q30				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA**
01	PORTAL Q30 EM ALUMÍNIO PARA ENTRADA PRINCIPAL.	DIÁRIA	3	30
02	Q30 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (BOX TRUSS)	MT. LIN.	20	100

LOTE 09– EXTINTORES DE INCÊNDIO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA**	**QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA**

01	**EXTINTORES DE INCÊNDIO**: locação deEXTINTO DE INCÊNDIO TIPO AGUA PRESSURIZADA, CO2 OU PQS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ÓRGÃO COMPETENTE). COM TRIPÉ E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, LAUDO E NOTA FISCAL.	M²/DIÁRIA	50	500

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto ao objeto da contratação de prestação deverá ser exigida a seguinte qualificação técnica:

1) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seus responsáveis técnicos, para os lotes 01 (gerador), 02 (gerador), 04 (disciplinador), 05 (tenda), 06 (barraca);

2) Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, comprovando ter executado Serviços de respectivo lote(s) de interesse, no quantitativo mínimo de 50% do quantitativo total previsto no quadro acima contendo o descritivo de cada item agrupado em lotes.

2.1) Será admitida a somatória de atestados.

2.2) Os itens considerados de relevância para o lote 04 e 07 tem por relevância os itens 01, respectivamente e o item 02 para o lote 08, sob fundamento da complexidade da estruturação e o quantitativo a ser demandado.

3) Os documentos abaixo deverão ser apresentados pela licitante vencedora na assinatura do contrato:

3.1. Certificado, dentro do prazo de validade, de credenciamento no Corpo de Bombeiros do Espírito Santo comprovando que a licitante está apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, no tocante apenas ao LOTE DE EXTINTORES;

3.2.Licença Ambiental de Operação (LO ou equivalente) vigente, emitida pelo Órgão Estadual ou Municipal Ambiental competente, para a atividade de Transporte e Coleta dos resíduos sólidos classificados pela NBR 10004/2004, item 4.2.2.1 como Classe II A - Não inerte – APENAS PARA O LOTE DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO.

3.3. Laudo de Flamabilidade e Incombustibilidade das tendas, barracas e lonas**,** respectivamente para os **lotes de TENDAS E BARRACAS, devendo ser apresentado junto com os documentos de habilitação Declaração de que o produto ofertado está atendendo as normas técnicas.**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Por tratar-se de registro de preço, não se mostra necessário a informação de dotação orçamentária, a qual será informada quando de futura aquisição do objeto.

6.2 Em havendo necessidade do objeto, os custos referentes à aquisição ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Fundão-ES, através de suas Secretarias.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 Em havendo necessidade do fornecimento de quaisquer dos itens registrados a Secretaria Municipal competente expedirá "Ordem de Fornecimento", da qual constarão à data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de montagem, preços unitários e totais ou notificará o vencedor para assinatura de termo de contrato.

8.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

8.3 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Fundão.

8.4 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura - SESPORT, ou servidores designados por esta Secretaria.

8.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores da SESPORT deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6 O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverá (ão) ser entregues com a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

8.8 As montagens serão realizadas dentro do Município de Fundão, seguindo-se a solicitação e o calendário oficial de festividades, e eventuais necessidades que não estejam previstas no calendário do Município de Fundão, Sede, Distrito de Timbuí, Distrito de Praia Grande, e Adjacências.

8.9Havendo ocorrências de fatos ou anormalidades nos itens que venham prejudicar a perfeita execução dos serviços deverá a contratada substituir, caso seja necessário, sem qualquer ônus para o Município de Fundão, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.10 Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, frete, tributos, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e montagem do objeto, e conferência da entrega em conjunto como representante do CONTRATANTE .

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

9.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

9.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.5Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
10.2 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
10.3 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.
10.4 Fornecer o objeto do presente Termo de Referência nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
10.5 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
10.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
10.7 Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.
10.8 Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
10.9 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
10.10 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.11 Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, o pessoal técnico, transporte, operação dos equipamentos, montagem e desmontagem dos equipamentos, a manutenção, conservação, alimentação, hospedagem e segurança dos equipamentos (no local do evento) e vigia ficam sob responsabilidade da empresa contratada, bem como, a equipe técnicas de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
11.2 Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura para conferir a entrega dos objetos;
11.3 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
11.6 Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo
11.7 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

12 . DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
12.2 Em casos de reajuste será efetuado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado nos últimos 12(doze) meses.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:
a. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
b. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO
14.1 A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura – SESPORT designará formalmente, através de competente portaria, o servidor responsável pela fiscalização dos objetos.
14.2 Caso a SESPORT entenda como necessário poderão ser designados servidores de outro setor pertinente para receber/acompanhar e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s).
14.3 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.
14.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros
14.5 O fornecimento do objeto/serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.
14.6 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos/serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
14.7 O(A) responsável pelo recebimento dos objetos/serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:
a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos/serviços, fixando prazo para sua troca.
b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos/serviços fornecido/executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
15.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto Prefeitura Municipal de Fundão, Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, situada na Rodovia Josil Agostini, s/n, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000, Telefone (27) 3267-2282, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
15.3 ACONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 15.1 por:
a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
15.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 15.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, acompanhadas de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados e após a regular conferência e atestado pelo servidor designado, será paga no prazo de 30 (trinta) dias.
16.2 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o prazo do pagamento de pagamento prorrogado proporcionalmente a

sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade até a correção do erro.

Fundão- ES, 04 de Maio de 2022.
(Atualizado em 23 de maio de 2022 – com a supressão apenas de lotes).

Juliana Ferreira de Paula
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Bibliotecária

Aprovado por:

Fábio Samora
Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura
Decreto Municipal nº 828/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

LOTE 01 - GERADOR 250 KVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**GERADOR 250 KVA** LOCAÇÃO DE GERADOR EM FUNCIONAMENTO, TRIFÁSICO TENSÃO 440/330/220/11 0 VAC 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB@ 1,5 MTS ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPO FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120 MM/04 LANCES/25 MTS FLEXÍVEIS (120MM X 4 X 25M) QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE RESERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01(UMA) HASTE DE COBRE DE 03MTS DE COMPRIMENTO COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM² NO MÍNIMO COM 05 METROS COM CONECTORES. O GERADOR DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO E SE NECESSÁRIO EM FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DA DIÁRIA.	DIÁRIA				
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$:**

LOTE 02 - GERADOR 180 KVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**GERADOR 180 KVA** LOCAÇÃO DE GERADOR EM FUNCIONAMENTO COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS,	DIÁRIA				

	A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO(VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 400 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 30 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. COTAÇÃO POR DIÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS DE FUNCIONAMENTO.					
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$:**	

LOTE 03 - TELÃO DE LED						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**TELÃO DE LED** 02 (DOIS) TELÕES COM TELA DE 4,00MTS. X 3,00MTS.COM ESTRUTURA METÁLICA OU ALUMÍNIO Q25 DE SUSTENTAÇÃO E CABOS DE AÇO, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DO EVENTO, INCLUINDO DATA SHOW, CÂMERA E ENTREGA DE 01 DVD. PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. 01 OPERADOR DE ILHA DE EDIÇÃO. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.	DIÁRIA				
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$:**	

LOTE 04 - DISCIPLINADOR DE PÚBLICO E FECHAMENTO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**DISCIPLINADOR DE PÚBLICO** TIPO GRADIL CONSTRUÍDA EM METALON 40X40 COM PAREDE MÍNIMA DE 1.20MM, MEDINDO NO MÁXIMO 2.00M DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE	M(METRO) LINEAR/ DIÁRIA				

	1.30M DE ALTURA, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON 50X50, COM A PAREDE DE 2.00MM.					
2	**FECHAMENTO** FECHAMENTO ALTO (METRO LINEAR POR DIA) O FECHAMENTO (CERCAMENTO) DEVERÁ MEDIR 2,20 (DOIS E VINTE) METRO DE ALTURA NA COR PRETA, EM METALON, COM CHAPA DE FERRO, CONTENDO PORTAS PARA PASSAGEM DE PESSOAS E PORTÕES PARA VEÍCULOS.	M(METRO) LINEAR/ DIÁRIA				
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 05 - TENDA 3MX3M						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**TENDAS CÔNICAS3MX3M:** ESTRUTURADA POR COLUNAS METÁLICAS DE TUBO GALVANIZADO DE 1,5 POLEGADA COM ESPESSURA DE 2MM, COBERTURA: MODELO CHAPEL DE BRUXA COM LONA BRANCA, LAMINADA EM PVC E CALANDRADA COM REFORÇO DE TECIDOS DE POLIÉSTER ANTI-CHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, ATERRADA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES), LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE E COM LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA				
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$:**	

LOTE 06 - BARRACA 3MX3M						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**BARRACAS - 3MX3M** LOCAÇÃO DE BARRACA - LATERAL EM LONA 3X3 METROS COM BALCÃO: ARMAÇÃO - TUBO INDUSTRIAL QUE GARANTE UMA ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE. LATERAIS COM REFORÇO. LONA - 0,38 MM DE	UN./DIÁRIA				

	ESPESSURA PRODUZIDA EM PVC COM TRAMA DE POLIÉSTER. ALTO GRAU DE RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO EXTERNA. RESISTENTE A DESBOTAMENTO DEVIDO TRATAMENTO ULTRAVIOLETA. IMPERMEÁVEL. ACEITA IMPRESSÃO DIGITAL E SILKSCREEN (SERIGRAFIA). COR VERDE.					
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$:**	

LOTE 07 - BANHEIRO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**BANHEIRO QUÍMICO** LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS-SANITÁRIOS CABINES MODELO STANDARD CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EM UMA SÓ COR E ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, FECHAMENTO COM INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA, 75 KG VAZIO E TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, INCLUSO: PAPEL HIGIÊNICO (C/ REPOSIÇÃO), QUÍMICO DESODORIZANTE BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL) E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIMPEZA, INCLUINDO UMA SUCÇÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS/LIMPEZA POR DIA/PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. O LOCADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, COLOCAÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO, RETIRADA DOS BANHEIROS EM TODOS OS EVENTOS, EM ATÉ 8 (OITO) HORAS APÓS A FINALIZAÇÃO DOS EVENTOS.	UNIDADE				
02	**BANHEIRO QUÍMICO PNE** LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) – CABINES PNE CONFECCIONADAS EM POLIETILENO	UNIDADE				

	DE ALTA DENSIDADE, EM UMA SÓ COR E ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, ALÇAS DE SEGURANÇA NAS LATERAIS, RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES. MEDIDA 2,30MT ALTURA, 1,57MT DE LARGURA, 1,57MT DE COMPRIMENTO, 108 KG VAZIO E TANQUE COM CAPACIDADE DE 125 LITROS, INCLUSO: PAPEL HIGIÊNICO (C/ REPOSIÇÃO), QUÍMICO DESODORIZANTE BIODEGRADÁVEL (SEM FORMOL) E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIMPEZA, INCLUINDO UMA SUCÇÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE/LIMPEZA POR DIA/PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. O LOCADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, COLOCAÇÃO, LIMPEZA, SUCÇÃO, RETIRADA DOS BANHEIROS EM TODOS OS EVENTOS, EM ATÉ 8 (OITO) HORAS APÓS A FINALIZAÇÃO DOS EVENTOS.					
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$:**	

LOTE 08 - Q30						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT. MIN.**	**QUANT. MÁX**	**VALOR UN. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	PORTAL Q30 EM ALUMÍNIO PARA ENTRADA PRINCIPAL.	DIÁRIA				
02	Q30 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (BOX TRUSS)	MT. LIN.				
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$:**	

LOTE 09 - EXTINTORES DE INCÊNDIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT.**	**QUANT.**	**VALOR**	**VALOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			MIN.	MÁX	UN. (R$)	TOTAL (R$)
01	**EXTINTORES DE INCÊNDIO**: EXTINTO DE INCÊNDIO TIPO AGUA PRESSURIZADA, CO2 OU PQS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ÓRGÃO COMPETENTE). COM TRIPÉ E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, LAUDO E NOTA FISCAL.	M²/DIÁRIA				
VALOR DO LOTE					**R$:**	

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:
VALOR DA PROPOSTA: R$ _____,_____ (valor total escrito por extenso).
DADOS DA PROPONENTE:
NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.:_____
BANCO:_____AGÊNCIA Nº.:_____ CONTA Nº:_____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
_____
_____
TELEFONES: (XX)_____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 (cento e vinte) dias: _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

_____
(assinatura do representante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ___ de_____ de_____

_____
(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ___ de_____ de_____

_____
(assinatura do representante legal doLicitante/ Consórcio)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8832/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO SAMORA, Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, brasileiro, XXX, XXX, inscrito no CPF nº XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX-ES, com endereço profissional XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2022, processo administrativo n.º 8832/2021, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 010/2022 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de telão de led, banheiros químicos, gerador de energia, disciplinador de público, q30, tendas, barracas, extintores de incêndios, para uso nas festividades e eventos a serem realizadas no município de fundão, de acordo com as especificações, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.
3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.
3.3. Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.5.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.5.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.5.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.5.4.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.6.1.por razão de interesse público; ou
4.6.2.a pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.
5.2. A execução dos atos decorrentes desta Ata de Registro de Preços seráacompanhados e fiscalizada por representante da SESPORT, através de portaria.
5.3. O(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos atos e compromissos assumidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para registro de todas as ocorrências. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência de fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.
5.4. A fiscalização da entrega será realizada pelo(s) servidor(es), ou por outro servidor assim designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar o recebimento dos materiais.
5.5. Caso os produtos e/ou materiais não tenham sido entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-lo sem que lhe advenha deste ato qualquer ônus extra.
5.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeiçoes técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
6.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
7.1.1 Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
7.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
7.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
7.1.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
7.1.7. Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do Contrato.
7.1.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador e/ou Contratante, por meio dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do serviço, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.
7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Fundão

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.2.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo II (Termo de Referência) do edital do Pregão n.º XXX/2022.
7.2.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
7.2.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

7.2.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º xxx/2022.
7.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
7.2.6. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
7.2.7. Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de fornecimento/Ordem de Serviço, quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;
7.2.8. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

8. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, sendo que, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
8.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
8.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de comprar do Município de Fundão, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
8.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
8.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.9Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

9.1. Não será admitida a Adesão da presente Ata por outros entes administrativos.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 Página 08 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
10.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 22.1 por:
a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

10.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 17.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, acompanhadas de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

11. DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
11.2. O Edital de Pregão Presencial nº XXX/2021, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, XX de XXXX de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rodovia Josil Agostini, s/n, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Fábio Samora, Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, inscrito no CPF nº XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX SSP-ES, com endereço profissional à Rua XXXX, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é referente o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de telão de led, banheiros químicos, gerador de energia, disciplinador de público, q30, tendas, barracas, extintores de incêndios, para uso nas festividades e eventos a serem realizadas no município de fundão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXX (XXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Obs.: Por se tratar de sistema de registro de preços, não houve indicação da dotação orçamentária nos autos do procedimento administrativo. Base legal – Art. 8, inciso IV do Decreto Municipal nº 172/2020 e do Art. 6, II do Decreto 010/2022. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após medição mensal, e contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado. Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou em outros sítios para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos devidos órgãos.
5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
5.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.
6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:
I- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
II- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3 Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e
II- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.4.Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.6. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.
6.7. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços aoConsumidor– INPC apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze)meses, a contar da apresentação da proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO.

7.1 Em havendo necessidade do fornecimento de quaisquer dos itens registrados a Secretaria Municipal competente expedirá “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão à data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de montagem, preços unitários e totais ou notificará o vencedor para assinatura de termo de contrato.
7.2 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
7.3 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Fundão.
7.4 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura - SESPORT, ou servidores designados por esta Secretaria.
7.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores da SESPORT deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7.6 O(s) objeto(s) deste Termo de Referência deverá (ão) ser entregues com a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento/Serviço.
7.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
7.8 As montagens serão realizadas dentro do Município de Fundão, seguindo-se a solicitação e o calendário oficial de festividades, e eventuais necessidades que não estejam previstas no calendário do Município de Fundão, Sede, Distrito de Timbuí, Distrito de Praia Grande, e Adjacências.
7.9. Havendo ocorrências de fatos ou anormalidades nos itens que venham prejudicar a perfeita execução dos serviços deverá a contratada substituir, caso seja necessário, sem qualquer ônus para o Município de Fundão, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.10. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte, frete, tributos, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e montagem do objeto, e conferência da entrega em conjunto com o representante do CONTRATANTE .

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura (SESPORT) designará formalmente, através de competente portaria, o servidor responsável pela fiscalização dos objetos.
8.2 Caso a SESPORT entenda como necessário poderão ser designados servidores de outro setor pertinente para receber/acompanhar e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s).
8.3 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.
8.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.
8.5 O fornecimento do objeto/serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.
8.6 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos/serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Cultura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
8.7 O(A) responsável pelo recebimento dos objetos/serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:
a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos/serviços, fixando prazo para sua troca.
b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objetos/serviços fornecido/executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1 Assinar opresente contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
9.1.2 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
9.1.3 Manter, durante toda a vigência da Atade Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.
9.1.4 Fornecer o objeto do presente Termo de Referência nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
9.1.5 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
9.1.7 Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.
9.1.8 Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
9.1.9 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
9.1.10 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
9.1.11 Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, o pessoal técnico, transporte, operação dos equipamentos, montagem e desmontagem dos equipamentos, a manutenção, conservação, alimentação, hospedagem e segurança dos equipamentos (no local do evento) e vigia ficam sob responsabilidade da empresa contratada, bem como, a equipe técnicas de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
9.2.2 Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura para conferir a entrega dos objetos;
9.2.3 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
9.2.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
9.2.6 Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo
9.2.7 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.
10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto Prefeitura Municipal de Fundão, Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura, situada na Rodovia Josil Agostini, s/n, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000, Telefone (27) 3267-2282, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
10.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 10.1 por:
a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.
10.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 10.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, acompanhadas de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1.caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2.interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXXX de XXXXX de 2022.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº: _____

2) _____
CPF Nº: _____

Município de Fundão – Estado do Espírito Santo
Equipe de Licitações
Rua StéfanoBroseghini, nº 133, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

□ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

_____
(assinatura do representante)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ___ de_____ de_____

_____

(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA[1]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (□ Licitante / □ Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ___ de_____ de_____

(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

1 Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A NORMA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que o produto ofertado para os lotes 05 e 06 estão adequados as normas técnicas.

Município de _____, data de _____

_____
(assinatura do representante)